

LEI Nº 1.513, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Lei Publicado no Diário Oficial nº 1.809

Declara de utilidade pública a Associação de Humanização e Trabalho do Tocantins - AHTTO.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Associação de Humanização e Trabalho do Tocantins - AHTTO, com sede na Cidade de Palmas, Capital do Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2004; 182º da Independência, 115º da República e 15º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado